LEI N.° 5.622, DE 05 DE ABRIL DE 2009

REVOGA A LEI N.º 5.484, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º. Fica revogada a Lei n.º 5.484, de 26 de novembro de 2008, que modificou a redação do § 1º, do art. 6º, da Lei Municipal 5.165, de 30 de junho de 2005.

Art. 2º Em razão do anunciado no art. 1º, desta Lei, o § 1º, do Art. 6º, da Lei n.º 5.165, de 30 de junho de 2005, passa a vigorar com a redação original, *in verbis:*

"Art. 6º (...)

§ 1º *A Diretoria da FUNDAÇÃO, órgão administrativo e financeiro, será composta por uma presidência, uma Coordenadoria de Controle Interno, uma assessoria jurídica, uma diretoria administrativa, uma diretoria operacional e uma diretoria clínica, que serão livremente nomeados e exonerados pelo Executivo Municipal."*

(...)

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 05 de abril de 2010 122 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES